

ARQUIVE - SE
041191.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

Diário



Oficial

ANO 155

Nº 16.320

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1991

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 11.557, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Declara de utilidade pública a entidade que específica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente dos Aposentados do Distrito de Inaciolândia, município de Itumbiara.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de outubro de 1991, 103º da República.

IRIS REZENDE MACHADO
Eugênio Alano Machado de Freitas

LEI Nº 11.558, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Declara de utilidade pública a entidade que específica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a SOCIEDADE COOPERATIVISTA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de outubro de 1991, 103º da República.

IRIS REZENDE MACHADO
Eugênio Alano Machado de Freitas

LEI Nº 11.559, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Declara de utilidade pública a entidade que específica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, com sede em Anápolis.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de outubro de 1991, 103º da República.

IRIS REZENDE MACHADO
Eugênio Alano Machado de Freitas

LEI Nº 11.560, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Declara de utilidade pública a entidade que específica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, de Uruana.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de outubro de 1991, 103º da República.

IRIS REZENDE MACHADO
Eugênio Alano Machado de Freitas

LEI Nº 11.561, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Declara de utilidade pública a entidade que específica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Serviço Social da Indústria - SESI - Departamento Regional de Goiás, com sede na Av. Araguaia, nº 1.544, Vila Nova, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de outubro de 1991, 103º da República.

IRIS REZENDE MACHADO
Eugênio Alano Machado de Freitas

LEI Nº 11.562, de 16 de outubro de 1991

Dá denominação a ginásio de esportes que específica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se Antonio Eduardo de Oliveira - DUDU - o Ginásio de Esportes de Ceres.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de outubro de 1991, 103º da República.

IRIS REZENDE MACHADO
Jossivani de Oliveira

LEI Nº 11.563, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Da denominação a hospital que específica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Hospital Materno Infantil do Município de Santa Rita do Araguaia passa a denominar-se HOSPITAL MATERNO INFANTIL SANTA RITA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de outubro de 1991, 103º da República.

IRIS REZENDE MACHADO